



**Marinha
Grande**
Município

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia 10/08/2026.

Mandato de 2025/2029

Ata nº 20

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, no Salão Nobre, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Paulo Jorge Campos Vicente, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Emanuel Vindeirinho Pereira;
- Sérgio Carvalho Jorge da Silva;
- Armando Gonçalves Constâncio dos Santos;
- João Emanuel de Brito Filipe;
- Carla Alexandra da Costa Santana;
- Cláudia Catarina Marrazes Morgado.

O Sr. Presidente abriu a reunião pelas 14:00 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

O Sr. Vereador **Aurélio Pedro Monteiro Ferreira** comunicou em 10/08/2026, nos termos do disposto no artigo 78.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 79.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atualizadas, que estará ausente na presente reunião, pelo que nesta sua ausência será substituído pela cidadã imediatamente a seguir na ordem da lista do +MPM Movimento Pelo Concelho, **Sr.ª Cláudia Catarina Marrazes Morgado**.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos membros do executivo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ORDEM DO DIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS DE GESTÃO

1. Aprovação da ata n.º 18/2026, da reunião da Câmara Municipal de 27 de julho

DIVISÃO JURÍDICA

2. Audiência prévia - Projeto de deliberação de resolução de contrato de comodato e restituição de imóvel - Associação "2003 MotoClube da M. Grande"

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

3. Resumo de Tesouraria do dia 31 de julho de 2026 – “Dotações Orçamentais”: 20.207.751,69€
4. Comparticipação do Município da Marinha Grande no financiamento do Programa de Incentivo ao Transporte Público Coletivo de Passageiros – Incentiva +TP

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

5. P.A. N.º 166/2026 - CE/DE – Contratação de serviço de transportes escolares – ano letivo 2026/2027. Adjudicação

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E APOIO AO CIDADÃO

SERVIÇO DE APOIO AO CIDADÃO

6. Direito de utilização privativa do domínio público marítimo
7. Licenças Especiais de Ruído
8. Ratificação do despacho n.º 138/2026 – Associação Cultural e Recreativa da Comeira
9. Ratificação do despacho n.º 139/2026 – Cátia Duarte, Unipessoal, Lda.
10. Ratificação do despacho n.º 153/2026 – Geneviéne Louise Bueno de Oliveira
11. Ratificação do despacho n.º 152/2026 – Grupo Desportivo da Praia da Vieira
12. Ratificação do despacho n.º 161/2026 – Sílvia Cármem Feliciano Jorge
13. Ratificação do despacho n.º 154/2026 – SPM Associação para a Promoção de Turismo de São Pedro de Moel

DIVISÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO, MOBILIDADE E TRANSPORTES

14. Programa Setorial das Zonas de Aceleração de Energias Renováveis - Pronúncia Município da Marinha Grande, sobre a *"Proposta de formas, prazos e orientações para a atualização dos planos territoriais municipais em execução do Programa Setorial das Zonas de Aceleração da Implantação de Energias Renováveis"*

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

15. Transferência de verbas para apoio à aquisição/subscrição online de fichas de trabalho ou outro material de apoio ao estudo – Alunos do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico – Ano letivo 2026/2027

DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

16. Validação da Estratégia Municipal de Saúde da Marinha Grande 2026–2029-remessa à Assembleia Municipal
17. Requerimento de pedido de apoio económico eventual - Processo Familiar n.º 202322967
18. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 202322967
19. Requerimento de pedido de apoio económico eventual - Processo Familiar n.º 202615330



DIVISÃO DE SAÚDE E BEM-ESTAR

20. Proposta de Atribuição de Apoios Financeiros no âmbito do Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª Idade “Ativo 3 + “- Ano de 2026



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores que manifestaram intenção de intervir.

A Sr.ª Vereadora Catarina Morgado cumprimentou todos os que acompanham esta reunião e considerando que enviou a intervenção, reproduz-se o seu conteúdo:

“Em primeiro lugar, quero dirigir uma palavra de grande reconhecimento ao Clube de Atletismo da Marinha Grande, que se fez representar por dois atletas nos Mundiais Sub-20, realizados em Eugene, nos Estados Unidos. Este é um motivo de enorme orgulho para o concelho e revela, de forma muito clara, o trabalho consistente que o Clube tem desenvolvido na formação, acompanhamento e valorização dos seus atletas. Quero felicitar Bakr El Asri, que se sagrou campeão do mundo sub-20 nos 3000 metros obstáculos, tornando-se o primeiro atleta do distrito a conquistar um título mundial no atletismo, e Matilde Angélico, pela sua participação nos 5000 metros marcha, prova em que alcançou a 18.ª posição e bateu o seu recorde pessoal. Ambos dignificaram a Marinha Grande e são exemplo do talento, do empenho e da dedicação dos atletas do Clube de Atletismo da Marinha Grande. Estes resultados prestigiam o nosso concelho e refletem também a qualidade do trabalho desenvolvido pelo Clube.

1ª Questão

Passando ao primeiro ponto, gostaria de solicitar informação atualizada sobre o ponto de situação da abertura da creche da IVIMA.

Na inauguração, realizada no dia 1 de junho, foi referido que a abertura seria gradual, começando pelo berçário e sendo depois alargada às restantes salas a partir de setembro. Foi também indicado que seriam divulgadas as condições e os prazos para as inscrições.

Gostaria, por isso, de saber se essas condições já foram divulgadas e se as inscrições já se encontram abertas.

Gostaria ainda de confirmar se se mantém a previsão de abertura em setembro, tal como foi anunciado.

Questão 2

Pretendo obter esclarecimentos sobre o ponto de situação das candidaturas aos apoios decorrentes da tempestade «Kristin».

Quantas candidaturas já foram analisadas e submetidas pela Câmara Municipal à CCDR Centro?

Dessas candidaturas, quantas foram já aprovadas pela CCDR Centro?

E quantas permanecem ainda por analisar por parte da Câmara Municipal?”

O Sr. Vereador João Brito cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:



Primeiramente, abordou a manifestação silenciosa que estava a acontecer à porta do edifício da Câmara Municipal de uma associação do concelho e que não pode estar presente devido a não aceitarem que o público tenha a possibilidade de estar presente em todas as reuniões de Câmara. É lamentável que não possam vir manifestar a sua opinião e quis manifestar o seu desagrado. *“(...) Isto não é um circo. Isto é uma Câmara onde todos nos podemos manifestar e onde as opiniões, mesmo que sejam diferentes, devem ser ouvidas e devem ser interpretadas da melhor maneira e devemos ter essa essa capacidade de saber ouvir, interpretar e depois tomar as melhores decisões.”*

Parabenizou o Clube de Atletismo da Marinha Grande e os atletas Bakr El Asri e Matilde Angélico pela excelente prestação que tiveram fora das nossas fronteiras. Representam sempre tão bem a Marinha Grande com excelentes resultados e é um grande orgulho.

Refletiu ainda sobre a importância das associações e do seu valioso trabalho desenvolvido na nossa cidade porque falam sempre das dificuldades que o movimento associativo tem e reforçam essas dificuldades quando existem tragédias, como foi a tempestade. É importante olhar para as associações com a importância que elas têm na nossa comunidade. São homens e mulheres que prestam serviço solidário, sem qualquer remuneração e para o bem da comunidade. A Marinha Grande é rica em associações e têm que ter isso em conta. Como autarcas têm um responsabilidade acrescida e devem interpretar as coisas de uma forma mais assertiva.

O Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:

Na última reunião de Câmara ordinária estiveram presentes munícipes que abordaram a questão do mercado municipal e gostaria de saber o ponto de situação. Questionou se a abertura vai mesmo acontecer no final do mês pois todos os dias passa pelo mercado municipal e não tem observado movimento nem trabalhadores, apenas observa ao final do dia um segurança a fazer a ronda de vigilância.

A Sr.ª Vereadora Carla Santana cumprimentou todos os que acompanham esta reunião e considerando que enviou a intervenção, reproduz-se o seu conteúdo:

1) “Nota de pesar: José Lebre

*Quero deixar aqui uma nota de pesar pelo falecimento de **José Lebre**, ocorrido na semana passada. José Lebre foi autarca deste Município, tendo exercido funções como **Vereador da Câmara Municipal da Marinha Grande nos anos de 2008 e 2009** como substituto de outros eleitos da lista do PS e também foi membro do executivo da **Junta de Freguesia da Moita** no período compreendido entre 1985 e 2005.*

Participou na vida autárquica e política do concelho, contribuindo, através da sua intervenção cívica e institucional, para o serviço à comunidade marinhense.

O seu percurso enquanto autarca constituiu parte da história da vida democrática e autárquica da Marinha Grande, sendo justo reconhecer o seu contributo, a sua dedicação e o seu sentido de serviço à causa pública.



*Neste momento de pesar, a Câmara Municipal da Marinha Grande presta homenagem à memória de **José Lebre** e ao seu percurso enquanto autarca e cidadão, endereçando à sua família, aos seus amigos e a todos aqueles que com ele privaram as suas mais sentidas condolências, manifestando a sua solidariedade e respeito.*

2) CAMPOS DE FÉRIAS 2026

*Estamos a chegar ao final dos **Campos de Férias da Marinha Grande**, que este ano assumiram uma dinâmica diferente do habitual, mas que proporcionaram às crianças e aos jovens experiências de **convívio, aprendizagem, autonomia e contacto com a natureza, o mar e o território**.*

*Esta iniciativa foi promovida pelo **Município da Marinha Grande**, decorreu ao longo de quatro semanas, com início **no dia 20 de julho** e o seu termo previsto para o **dia 14 de agosto** e de duas formas distintas:*

- a) uma nas praias de **São Pedro de Moel e da Vieira**, abrangendo cerca de **80 crianças, dos 8 aos 11 anos**.*
- b) E paralelamente, através da integração na **Rede Náutica Solidária 2026**, os jovens entre os **12 e os 14 anos** tiveram a oportunidade de sair do seu território, conhecer outras realidades e viver novas experiências **náuticas, desportivas e culturais**, em diferentes municípios do Centro de Portugal.*

*A **Rede Náutica Solidária** resultou da parceria entre o **PROVERE Náutica Centro de Portugal**, a **Fórum Oceano** e o **Município da Marinha Grande**, contou com o apoio logístico e solidário dos Municípios de **Carregal do Sal, Covilhã, Guarda e Pedrógão Grande**, bem como de diversas entidades da área náutica e desportiva.*

*Nesta fase de encerramento, queremos deixar um **agradecimento muito especial aos Municípios parceiros — Guarda, Covilhã, Pedrógão Grande e Carregal do Sal —, ao PROVERE Náutica Centro de Portugal e à Fórum Oceano**, bem como a todas as entidades, instituições, associações e empresas que se associaram a esta iniciativa e contribuíram para o seu sucesso.*

*Um agradecimento particular aos **técnicos do Município da Marinha Grande**, com especial reconhecimento às **Divisões da Ação Social, Ambiente e Educação** bem como aos monitores e aos voluntários, pelo empenho, dedicação e profissionalismo demonstrados ao longo de todo o projeto.*

*A concretização desta edição só foi possível graças ao **trabalho em rede, à parceria e ao compromisso de todos**, demonstrando a importância de unir esforços na criação de novas oportunidades para as nossas crianças e jovens.*

*A todos os que fizeram parte desta experiência, o nosso **muito obrigado** pela confiança, disponibilidade e colaboração.*

*Encerramos esta edição com um **balanço muito positivo**, certos de que estas experiências contribuíram para o crescimento, a autonomia e a formação das nossas crianças e jovens e que em **parceria, conseguimos fazer mais e melhor pela nossa comunidade**.*

3) Projeto INSIDE JOVEM



O Município da Marinha Grande promoveu, uma vez mais, uma edição do projeto **“INSIDE JOVEM”**, dirigido a jovens com idades compreendidas entre os **16 e os 19 anos**, residentes e/ou estudantes do ensino secundário no concelho da Marinha Grande.

Este projeto trata-se de uma iniciativa gratuita de ocupação de tempos livres que proporciona aos jovens uma experiência de aproximação à **realidade profissional e ao funcionamento dos serviços municipais**, permitindo-lhes desenvolver competências, autonomia e responsabilidade, bem como conhecer diferentes áreas de intervenção e percursos profissionais.

O projeto integra a estratégia municipal de **valorização, participação e capacitação dos jovens**, reafirmando o compromisso do Município da Marinha Grande com a criação de oportunidades de aprendizagem, participação cívica e desenvolvimento pessoal e profissional.

A iniciativa enquadra-se, igualmente, no conjunto de políticas municipais de juventude que contribuíram para o reconhecimento da Câmara Municipal da Marinha Grande como **“Município Amigo da Juventude”**, distinção atribuída pela **Federação Nacional das Associações Juvenis (FNAJ)**, através da atribuição do **Selo Município Amigo da Juventude – 5 Estrelas**.

Esta distinção constitui um reconhecimento das boas práticas e das políticas de juventude desenvolvidas pelo Município, que colocam os jovens no centro da ação municipal e promovem oportunidades de **participação, aprendizagem, capacitação e desenvolvimento pessoal e profissional**.

4) AAAF e CAF

Por uma questão de transparência e porque tenho sido questionada relativamente à data de início e ao funcionamento das **AAAF – Atividades de Animação e Apoio à Família** e das **CAF – Componente de Apoio à Família**, considero importante prestar alguns esclarecimentos.

As AAAF e as CAF são serviços que têm um impacto direto na vida das famílias e no bem-estar das nossas crianças, pelo que é perfeitamente compreensível a preocupação dos pais e encarregados de educação.

Com o regresso ao trabalho, estes serviços assumem uma importância fundamental na conciliação entre a vida profissional e a vida familiar.

E digo-o também por uma razão pessoal: **já estive desse lado e, colocando-me no lugar dessas famílias, também gostaria de ter respostas claras.**

É isso que hoje aqui pretendo fazer, sem prejuízo de me encontrar sempre disponível para prestar quaisquer outros esclarecimentos que sejam necessários.

A implementação e execução das AAAF e CAF dependem de um procedimento de contratação pública de dimensão significativa e sujeito a uma tramitação legal complexa.

Estamos a falar de um procedimento com várias etapas, desde a preparação das peças do procedimento, a análise das propostas, eventuais pedidos de esclarecimento, elaboração dos relatórios, decisão de adjudicação e, posteriormente, a celebração do contrato.

Não obstante, a **complexidade do procedimento não pode ser utilizada como falta de resposta às famílias.**

Porque as famílias têm necessidades concretas e imediatas.

Os pais têm de trabalhar.

As crianças precisam de acompanhamento.



E é também para responder a estas necessidades que nós, enquanto Município, aqui estamos.

Conforme já transmitido em reunião de Câmara de 1 de junho e, mais recentemente, na reunião extraordinária do passado dia 4 de agosto, o início desta prestação contratual não ocorrerá antes do dia 11 de setembro.

No entanto, o Município está a envidar todos os esforços no sentido de encontrar uma solução que permita dar resposta às famílias durante o período compreendido entre 1 e 10 de setembro, solução essa que será oportunamente comunicada.

Devo dizer que até à data de hoje, nenhum executivo conseguiu assegurar, de forma generalizada, o início das AAAF e CAF no dia 1 de setembro. Portanto, não estamos perante uma situação extraordinária ou inédita relativamente aos anos anteriores.

Mas isso não deve ser uma desculpa para não melhorar.

Pelo contrário.

Estamos a trabalhar no sentido de encontrar outras soluções para a execução das AAAF e CAF, nomeadamente através de associações de pais, juntas de freguesia e outras associações, procurando construir, no futuro, um modelo que possa dar uma resposta mais próxima, mais flexível e mais adequada às necessidades das famílias.

Sabemos que será um caminho longo e que exige trabalho, articulação e organização.

Mas, enquanto esse modelo não estiver concretizado, continuaremos a trabalhar para encontrar respostas e minimizar os constrangimentos existentes.

É esta a nossa posição e o nosso compromisso.

Ainda referente às AAAF e CAF há uma outra questão que importa esclarecer, porque também tem sido objeto de questões que se prende com o valor da adjudicação.

O procedimento das AAAF e CAF tinha um preço base de 1.476.936,00 € e a adjudicação foi efetuada pelo valor de 920.811,78 €.

Estamos, portanto, perante uma redução de aproximadamente 38% relativamente ao preço base.

No ano letivo anterior, 2024/2025, a redução relativamente ao preço base foi de aproximadamente 33%.

Estamos, assim, perante uma situação com alguma proximidade relativamente ao ano anterior e não perante uma realidade completamente distinta.

No entanto, importa esclarecer uma questão essencial:

O preço base não é um preço mínimo.

O preço base corresponde, em termos gerais, ao valor máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar pelo objeto do contrato.

Por isso, uma proposta inferior ao preço base não significa, por si só, que exista um problema.

*O que é verdadeiramente importante é saber se essa proposta **cumpr integralmente o caderno de encargos e permite prestar às crianças e às famílias o serviço que foi contratado.***

*Acresce que a empresa a quem foram adjudicados estes serviços **já prestou anteriormente serviços ao Município**, o que nos permite ter conhecimento da sua experiência e capacidade na execução deste tipo de serviço.*

Mas isto não significa, naturalmente, que devamos deixar de acompanhar e fiscalizar.

Pelo contrário.

Compete-nos, enquanto Município, acompanhar a execução do contrato e verificar se todas as condições previstas no caderno de encargos estão efetivamente a ser cumpridas em articulação com



os Agrupamentos de Escolas, a quem compete também, de acordo com a Lei, a respetiva monitorização e supervisão em contexto escolar.

É esse que deve ser o nosso foco.

Porque uma coisa é adjudicar.

Outra coisa é garantir que aquilo que foi contratado é efetivamente cumprido.

*Situação semelhante das AAAF e CAF, se aplica à **alimentação escolar**, designadamente no que respeita ao valor da adjudicação.*

Também aqui não devemos olhar apenas para o preço.

Temos de olhar para aquilo que é verdadeiramente importante:

Verificar se a alimentação que estamos a proporcionar às nossas crianças cumpre os padrões de qualidade, quantidade, segurança e equilíbrio nutricional que exigimos.

Temos de garantir o cumprimento das ementas e das necessidades nutricionais, a qualidade e segurança dos alimentos, as condições de confeção e distribuição, os recursos humanos necessários e a capacidade de resposta a situações específicas, nomeadamente alergias e outras necessidades alimentares.

Face a tudo isto, considero que a transparência não se esgota na divulgação do valor de uma adjudicação.

Transparência é explicar como se chegou a essa decisão, como foram avaliadas as propostas e, sobretudo, que mecanismos existem para garantir que aquilo que foi contratado é efetivamente cumprido.

É isso que as famílias têm direito a saber.

E é isso que nós temos obrigação de garantir.

Não se trata de colocar em causa, sem fundamento, um procedimento, uma empresa ou o trabalho do Município.

Trata-se de assumirmos a nossa responsabilidade enquanto eleitos e de garantirmos que os serviços que prestamos às famílias correspondem àquilo que foi contratado e àquilo que é exigível a um serviço público.

É uma responsabilidade de todos e que começa verdadeiramente quando o serviço chega às nossas crianças e às nossas famílias.

E aí, enquanto Município, temos de estar presentes, atentos e exigentes. Acompanhar, fiscalizar e garantir a qualidade da execução é igualmente nossa responsabilidade.

É essa responsabilidade que assumimos perante as famílias."

Respondendo à questão da Sr.^a Vereadora Catarina Morgado, a Creche da Ivima efetivamente foi inaugurada no dia 1 de junho. O que acontece é que existiam vários pareceres que ainda não estavam acautelados e que não estavam finalizados, o que obrigou a protelar a situação até à data. Disse ainda que todos os pareceres já estão emitidos e a Creche da Ivima vai abrir no dia 1 de setembro. As inscrições vão ser feitas através da plataforma da Segurança Social, que poderão sair a qualquer momento.

O Sr. Vereador Armando Constâncio cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:

Endereçou os sinceros parabéns à atleta Matilde Angélico, que foi uma atleta formada no Clube de Atletismo da Marinha Grande. É resultado de uma estratégia que há muitos anos tem sido implementada no sentido da formação dos jovens para a atividade desportiva e também para o desenvolvimento das suas capacidades motoras. O atleta Bakr El Asri, embora seja um atleta de origem marroquina e residente em Espanha, não pode deixar de destacar que representou o Clube de Atletismo da Marinha Grande com excelentes resultados.

Igualmente quis felicitar o Industrial Desportivo Viegrense pela excelente iniciativa da prova que organizou na Praia da Vieira e que teve mais de 700 atletas a participar. Revelou uma capacidade organizativa excelente e também conseguiu motivar os atletas para uma participação alegre, divertida, que muito acrescenta à vida cultural, desportiva e económica da Praia da Vieira.

Quis também deixar vincado que não tem por hábito e não gosta de, em reunião de Câmara, fazer um grande destaque em individualidades quer elas aconteçam no desporto, na cultura, na economia ou noutros campos. Gosta de fazer a apologia do que têm que fazer para apoiar estes atletas e destacar tudo aquilo que é possível fazer para que eles mais tarde saltem para a ribalta e não focar apenas no resultado individual de cada um e enaltecer a figura individual, porque por trás disso está um trabalho muito profundo, muito profícuo, muito dedicado e a exigir muito sacrifício aos dirigentes desportivos, aos atletas e às famílias.

Relativamente ao ponto de situação do mercado municipal, tudo o que é humanamente possível fazer para a abertura do mercado está feito e os procedimentos estão lançados. O que está a acontecer é que, para além de ser altura de férias, neste momento estão dependentes de uma empresa de construção civil para fazerem umas plataformas no sentido de reter as escorrências e canalizá-las para os esgotos. Neste momento estão com algumas dificuldades em mobilizar essa empresa para entrar no terreno. O procedimento foi feito, a obra está adjudicada e a empresa está escolhida. Relativamente à tenda, já foram colocadas as duas portas pneumáticas e dentro da próxima semana será colocada a parte elétrica. Tudo o que está previsto para fazer posteriormente é a marcação no chão de como irão ficar organizadas as bancas, a pintura e a instalação. Acredita que a abertura aconteça até ao final do mês mas não pode dar a certeza porque não depende do município, mas sim da empresa contratada.

O Sr. Presidente referiu o seguinte:

Encontram-se praticamente a meio da época balnear e quis publicamente regozijar-se e até agradecer aos milhares de turistas que têm afluído às praias do concelho. Aquilo que lhe foi dado a conhecer, até pelos próprios operadores turísticos, é que tanto a Praia da Vieira como a Praia de São Pedro nunca tiveram tanta afluência como estão a ter neste verão, motivados não só por uma forma de solidariedade que continua por parte dos cidadãos mas também na dinâmica turística trazendo a afluência ao território. Realçou também o programa cultural e o programa desportivo que está a decorrer nas praias com bastante sucesso e aproveitou para agradecer aos Srs. Vereadores com pelouros que, todos em conjunto, trabalham para que isto fosse uma realidade.

Respondendo à questão colocada pela Sr.ª Vereadora Catarina Morgado relativamente às candidaturas de apoio à tempestade *Kristin*, alocaram mais funcionários desde junho e, embora muitos estejam de férias, levaram os portáteis para casa e continuam a trabalhar nas candidaturas. Até sexta-feira passada, tinham sido pagas 526 candidaturas pela CCDR no valor de 1.395.938,36€. 257 candidaturas foram indeferidas e 122 estão na CCDR para análise, para deferimento e pagamento, 6 estão para



despacho e 10 foram reenviadas para lá depois de esclarecimentos que pediram ao município. Portanto, 692 candidaturas estão em esclarecimentos, ou seja, foram pedidos esclarecimentos aos requerentes e encontram-se a aguardar por uma resposta, sendo que todas as segundas-feiras fazem esse atendimento. Dessas 692, 354 já deram resposta e estão para elaborar a proposta de indeferimento porque as pessoas não teriam direito ou não reuniam as condições legais para serem atribuídas. 675 candidaturas estão com os Engenheiros e Arquitetos contratados pela Comissão da Missão e pela CIM e aguardam que sejam enviados os relatórios de verificação para serem enviados para a CCDR. Existem 724 candidaturas que são as mais complicadas de serem analisadas pois referem-se a propriedades horizontais e porque a maioria das frações candidatou os prejuízos comuns. Portanto, os serviços, de acordo com as orientações da CCDR, estão a destrinçar e a ver as permissões para ver o que é atribuído a cada um.

Em resposta à intervenção do Sr. Vereador João Brito, o Regimento foi aprovado e está de acordo com a lei. A última reunião do mês é pública e os munícipes não são só ouvidos em reunião de Câmara mas também na rua e nos gabinetes quando for necessário. É importante ter a humildade democrática de que o Regimento foi aprovado em reunião e não foi imposto, sendo que apenas as reuniões ordinárias são transmitidas em livestreaming e não as extraordinárias, salvo exceção em que é solicitada a anuência dos Srs. Vereadores. A última reunião de Câmara extraordinária não foi transmitida, não porque tivessem alguma coisa a esconder, porque aqui nesta Câmara, com a sua presidência e com os Vereadores em regime de permanência, não escondem nada. Também não foi transmitida porque o procedimento tinha terminado e estava em curso um novo. Pode esclarecer sempre esta situação mas é desnecessário estra sempre a repetir quando vem a propósito.

O Sr. Vereador João Brito indicou que nunca ouviu das suas palavras dizer que o Sr. Presidente fez alguma coisa ilegal. Sabe que está descrito no Regimento e votou contra essa intenção mas é democrata e aceita. *“Por maioria este regulamento está em exercício e eu respeito isso e nunca me ouvirá dizer que cometeram uma ilegalidade sobre este assunto.”* Mencionou ainda que nesta reunião de Câmara vai ser discutida na ordem do dia um tema em que a instituição poderia defender-se presencialmente e não pode porque nesta reunião não é admitido público. O Sr. Presidente indicou que não é nenhum tribunal porque não há defesas nem ataques. Há deliberações, há análise de problemas e há decisões. Mesmo que a reunião fosse pública, não era permitido aos munícipes que estivessem em sala que se intrometessem nas discussões das deliberações.

Questionou ainda aos Srs. Vereadores, uma vez que a Sr.^a Vereadora Carla Santana apresentou uma nota de pesar pelo falecimento do ex-autarca José Lebre, se todos poderiam subscrever. Todos os membros do órgão subscreveram a nota de pesar apresentada.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ORDEM DO DIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS DE GESTÃO

1. Aprovação da ata n.º 18/2026, da reunião da Câmara Municipal de 27 de julho



404 - Presente a seguinte ata:

- Ata n.º 18, da reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 27 de julho de 2026.

Considerando que a referida ata foi previamente distribuída, foi dispensada a sua leitura.

A Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 57.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção da Sr.ª Vereadora Catarina Morgado, por não ter estado presente na reunião de Câmara acima mencionada.

DIVISÃO JURÍDICA

2. Audiência prévia - Projeto de deliberação de resolução de contrato de comodato e restituição de imóvel - Associação “2003 MotoClube da M. Grande”

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** apresentou o ponto dizendo que toda a documentação foi enviada relativamente a este contrato de comodato de cedência das instalações da escola EB1 de Pero Neto bem como os estatutos da Associação “2003 MotoClube da Marinha Grande”. É do conhecimento de todos que têm sido apresentadas diversas exposições e reclamações de moradores próximos da sede da antiga escola do Pero Neto denunciando e reclamando atividades ruidosas naquele espaço que perturba o descanso e a saúde a que os habitantes daquela zona têm direito. Estas atividades em nada se coadunam com a atividade para a qual foram cedidas aquelas instalações.

Para além disso, foi recebido um e-mail do Presidente da direção no dia 2 de julho e passou a ler o seu conteúdo referente à situação da direção demissionária. Perante estes factos, a Câmara teria que estudá-los e tinha que fazer a reposição da legalidade de um imóvel que lhe pertence, embora esteja cedido por comodato. Desta forma, a proposta da Câmara Municipal é resolver o contrato de comodato dando à Associação “2003 MotoClube da Marinha Grande”, em sede de audiência prévia, o prazo de 10 dias úteis a contar da notificação para se pronunciar por escrito. Portanto, a decisão a tomar relativamente à resolução do contrato vai ser depois da análise da audição de interessados.

A **Sr.ª Vereadora Catarina Morgado** referiu o seguinte: *“O e-mail que referem estar presente na deliberação, não consta. Solicito o envio do mesmo.*

Qual é a utilização que o município pretende dar ao edifício? Pois a cláusula 9 do contrato de comodato prevê em que condições a Câmara Municipal pode fazer cessar o contrato: se a utilização do espaço estiver a ser para fins distintos dos estipulados, ou se o Município necessitar do espaço para outros fins. O espaço está a ser utilizado como sede, tal como estipulado.” Portanto, quando se toma uma decisão, ainda que seja para audiência prévia, se o interesse e o sentido da Câmara é que se torne



definitivo, questionou qual é o uso que estão a prever para aquele edifício, uma vez que o contrato diz que só em casos em que a Câmara precise do edifício e que seja indispensável é que vão ter que retomar a voltar a tomar posse do edifício.

O **Sr. Vereador João Brito** mencionou que não tiveram acesso ao e-mail e solicitam porque não vinha na informação. A informação é deficiente e por isso existem algumas dúvidas. Tem conhecimento que no dia 17 de julho há um e-mail a solicitar uma reunião com o Sr. Presidente e acha que não houve essa oportunidade. Questionou se houve alguma reunião com a direção da associação porque há uma deliberação de resolução de contrato. Sabe que é audiência prévia e que têm direito a justificar durante o prazo estipulado mas julga que, antes de vir este ponto a reunião de Câmara, era essencial reunir com as partes e perceber o que é que esta associação tem a dizer e quais as atividades que realmente têm feito antes de tomar uma decisão destas. Por isso, solicitou a retirada do ponto para poderem analisar esta questão da melhor forma e reunir com a associação ainda neste dia, uma vez que estão à porta do edifício a fazerem uma manifestação.

O **Sr. Presidente** indicou que este assunto foi estudado e elaborado pelo gabinete jurídico da Câmara Municipal devido às reclamações que receberam e pelas circunstâncias que já explicou. Parece que já estão a resolver de antemão o contrato mas não é isso que está em questão. Se este edifício é municipal, quando estiver devoluto com certeza que não irá ser atribuído de ânimo leve a qualquer associação. Vai ser aberto um concurso para que as coletividades ou as associações que não tenham instalações e que pretendam um alojamento para as suas atividades terem a possibilidade de aproveitar o espaço. Referiu ainda que não cai nessa pergunta de rasteira relativamente ao uso previsto para o edifício, sendo que nem há nenhuma decisão antecipada. Portanto, o que há são factos comprovados pelos munícipes que vieram reclamar da situação, nomeadamente por questões que foram amplamente discutidas já anteriormente sobre este imóvel do município, e que as atividades para as quais pediam licença não se coadunam com o formato da concessão de comodato que estava definido para esta associação. A informação apresentada não é deficiente, é correta, é factual e vem bem explanada na proposta de deliberação. Efetivamente houve uma solicitação de agendamento de uma reunião que foi feita por uma senhora que não pertencia aos órgãos sociais da associação, pois a direção está demissionária e, de acordo com os estatutos, caem também todos os órgãos sociais. Indicou também que não retira o ponto porque todos são sensíveis ao ruído que se faz e a responsabilidade da Câmara é acrescida, porque estes inconvenientes têm sido num imóvel que pertence à Câmara. Após a audiência prévia a Câmara tomará uma decisão legal.

A **Sr.ª Vereadora Catarina Morgado** disse que sabe perfeitamente o que é a audiência prévia e o que está previsto é a cessação do contrato, sendo que o executivo até pode mudar de ideias ou eles virem alegar alguma questão. Há cláusulas previstas que permitem a cessação do contrato comodato e estão bem explícitas. Se o município não tem previsto ou não tem uma necessidade imperiosa de ocupar ou dar outro uso àquele edifício, se nenhuma destas se aplica, como é que este contrato é resolvido? Efetivamente existe a questão do ruído e têm surgido queixas e problemas, mas essa questão não se resolve neste contrato. Essa questão resolve-se com as licenças emitidas e, eventualmente, no não cumprimento dessas licenças, é chamar as autoridades e têm de atuar nesse sentido. A informação era deficiente pois não tem acesso a nenhum parecer jurídico nem nenhuma informação dos serviços técnicos e, por isso, é que solicitam esclarecimentos.

O **Sr. Presidente** explicou que o edifício é municipal e a Câmara não se pode eximir das responsabilidades que tem sobre aquele edifício e sobre as atividades que lá se desempenham porque

o contrato foi feito para ter determinados fins para a associação. Neste caso, organizar bailes não faz parte das atividades previstas e, se a associação quiser promover estes eventos, deverá procurar outras instalações, embora podendo ter a sua sede ali. Esta situação está fundamentada, tem todos os normativos legais e, portanto, esta deliberação é para ser tomada e volta a frisar que é uma audiência de interessados sobre uma intenção que a Câmara Municipal tem de resolver o contrato.

A **Sr.ª Vereadora Carla Santana** acrescentou que o contrato também poderá ser cessado nos termos do nº 1 da cláusula 9, pelo que é necessário dar-lhes a possibilidade de se pronunciarem sobre a queixa para depois ser tomada uma decisão.

A **Sr.ª Vereadora Catarina Morgado** referiu que o nº 1 da cláusula 9 diz o seguinte: "A utilização do espaço cedido para fins diferentes dos estipulados determina a cessação antecipada do presente contrato, sem direito a qualquer indemnização." Nos estatutos do Motoclube, o objeto da associação "tem como fim atividade, sem fins lucrativos, e que se destinar a divulgar, promover e apoiar as iniciativas inerentes aos motociclos. Fomentar o espírito da fraternidade e solidariedade entre os homens, agrupar e defender os Motards, bem como colaborar com outras entidades congéneres ou outras que se dediquem ao Motociclismo, com duração indeterminada." Portanto, isto não foge objeto da associação, assim como o contrato comodato que diz que é na sede. Se existem problemas de queixas em relação ao ruído, devem ser tomadas medidas adequadas, não a cessação do contrato. Neste caso, aquilo que está ao alcance da Câmara é emitir ou não as licenças ou reduzir o tempo e garantir que é respeitado.

O **Sr. Vereador Sérgio Silva** esclareceu que o nº 1 da cláusula 9 diz que a utilização do espaço cedido para fins diferentes dos estipulados determina a cessação antecipada do presente contrato e sem direito a indemnização. O objeto do contrato destina-se exclusivamente ao funcionamento da sede. Ora, serviços de restauração e bebidas, serviços de bar, serviços de danceteria não são aqui possíveis. O edifício não está preparado nem legalizado para isso. Portanto, estão perante uma violação mais do que clara do objeto do contrato. Há inclusivamente um abuso reiterado que incomoda a saúde e a tranquilidade das pessoas pelo que a Câmara Municipal também é autoridade e, acabando por prejudicar também a segurança pública, será a PSP a intervir como autoridade. Nesta reunião irão decidir sobre uma intenção de decisão de resolução de contrato e irá haver um período de audiência dos interessados. Neste momento, não existe nenhuma decisão nem nenhum julgamento. Depois há ainda um acontecimento superveniente e revelante que é a demissão do Presidente da associação, a direção está demissionária e os estatutos dizem que quando a direção está demissionária, todos os órgãos sociais também. Isto cria um problema de representatividade legal da associação. Do ponto de vista da CDU, mesmo que haja rescisão do contrato por este motivo, com uma nova direção que se comprometa a respeitar a tranquilidade dos outros, não têm problema nenhum em que seja de novo atribuído a esta associação aquele espaço, desde que se remetam ao objeto do contrato e que não prejudiquem a tranquilidade e a saúde dos outros. Portanto, quase tudo depende da própria associação que vai ter que muito rapidamente ter que tomar providências no sentido de ter o interlocutor válido para com esta autoridade administrativa. Deste ponto de vista, não podem nem devem ser tiradas conclusões apressadas de um procedimento que está plenamente em curso, mas é necessário que haja uma reversão de procedimentos e de atitudes.

O **Sr. Vereador João Brito** mencionou ainda que tudo isto poderia ser evitado se houvesse diálogo antes de deliberar sobre este ponto. Questionou também quantos abusos foram feitos porque realmente ouviu dois municípios numa reunião de Câmara que apresentaram a sua queixa mas é



possível resolver-se de outras formas que não a resolução de contrato da sede. Poderá haver um diálogo com o interlocutor válido pois mesmo com a direção demissionária, existe uma direção de gestão. Questionou o Sr. Presidente se alguma vez foi ao Motoclube da Marinha Grande e o Sr. Presidente confirmou que sim. O Sr. Vereador acrescentou que então pode ver como o património municipal se encontra preservado, mesmo após a tempestade *Kristin*. Apresentou os seguintes dados: esta associação conta com 872 sócios. No dia 1 de julho, foi publicada uma convocatória para eleições intercalares de novos órgãos sociais, começando a contar prazo de 5 dias para a apresentação de listas, conforme os estatutos. No dia 7 de julho, foi apresentada pelo atual Presidente da direção em funções de gestão a lista “A”, como única lista candidata aos novos órgãos sociais do Motoclube da Marinha Grande. Entre as várias iniciativas em que participaram ou que promoveram, destacou:

- Angariação de fundos para ajudar o Tomás, vítima de um acidente de viação;
- Passeios dos Pais Natal, proporcionando momentos de alegria e interação;
 - Nos últimos 3 passeios contamos com mais de 400 motas.
 - Os últimos dois passeios foram realizados entre o Concelho da Marinha Grande e Leiria.
 - No Natal de 2024 tiveram a oportunidade de estacionar no Parque da Cerca e interagir com todo o público, nomeadamente as crianças.
 - O passeio teve também o orgulho de levar o nome da Marinha Grande ao Natal de Leiria e a Câmara Municipal de Leiria agradeceu a presença na festa de Natal da Cidade.
- Passeio solidário “Recuperar o Girassol”,
 - Angariar dinheiro para a recuperação das instalações.
- Promoção de curso de formação de condução de mota em parceria com a ACM (Academia Condução Mota) sob o lema “sinistralidade zero”
 - Formação teórica realizada na sede
 - Formação prática realizada em espaços cedidos pela CMMG
 - Em todas as formações foram oferecidas 4 inscrições à Associação de Bombeiros e PSP da Marinha Grande.
- Todos os fins de semana têm um passeio, que leva o nome da Marinha Grande a muitos locais do país, contribuindo também para a divulgação da nossa cidade;
 - Por forma a poder agradar a todos, têm alternado passeios curtos, meio dia, cerca de 100 a 200 Km, sempre com paragens em locais estratégicos e culturais;
 - Alternam com passeio longos, todo o dia, que normalmente deslocam-se a outros moto clube para divulgação do nosso MotoClube e da nossa cidade Marinha Grande,
 - Sempre com entrega de algo representativo da Marinha Grande
 - No ano 2025 na concentração de Góis, uma das mais representativas a nível Nacional, o Moto Clube da Marinha Grande recebeu o prémio do Moto Clube mais bem representado.
 - Na concentração Diabos de Samuel, receberam o prémio para o Moto Clube com maior representação.
 - No ano de 2025 contaram com três passeio de vários dias:
 - Nacional 2, cerca de 2100Km em território nacional.
 - Fim de semana no Gerês, cerca de 1800Km em território nacional.

- Picos da Europa, cerca de 2500Km, entre Portugal e Espanha
- Todos os passeios que incluem dormida ou comida, são pensados e estudados por forma a ir ao encontro de todos, tudo é feito a pensar em proporcionar bons momentos de forma económica.
- No ano de 2025 fizeram mais de 20000Km, sempre em nome do Moto Clube da Marinha Grande.
- Uma visita ao Gabriel, jovem que sofreu um acidente durante uma visita de estudo e que é um apaixonado por motos, procurando proporcionar-lhe um momento especial;
- Visitas a lares de idosos na altura do Natal e também sempre que são solicitados;
- Visitas à APPACDM na altura do Natal.
- Participação como batedores na meia-maratona 2025 realizada na cidade de Leiria;
- Uma sessão de sensibilização realizada na Escola Secundária Calazans Duarte com o tema “condução de veículos motorizados de duas rodas para uma maior consciencialização”, nesta ação contaram com a participação da PSP e da GNR;
- Passeios associados à entrega de árvores para plantação no Horto Municipal;
 - “Um passeio, uma árvore”
- Participação nas festas da cidade, acompanhados pela presença de muitos dos sócios.
- Colaboração no Rally do Vidreiro, participação dos sócios e das motos na organização;
- E muitas outras iniciativas de convívio e participação cívica que, muitas vezes, não têm visibilidade pública, mas que fazem parte da vida do clube.

Para o Sr. Vereador, isto são dados positivos e os dados negativos conseguem-se aniquilar por completo se houver um diálogo porque também é contra o ruído excessivo, mas as coisas têm que ser mediadas, não é assim com uma atitude destas e com uma deliberação de proposta de cessação do contrato de comodato que se resolve o problema.

O **Sr. Presidente** mencionou que parece, das palavras do Sr. Vereador, que a Câmara Municipal quer acabar com o Motoclube. Por outro lado, quando há eleições e quando há alteração de órgãos sociais, são comunicados à Câmara Municipal e soube agora pelo Sr. Vereador que houve eleições e há uma nova direção. O **Sr. Vereador João Brito** clarificou que ainda não houve, é no dia 23 de setembro e há uma direção de gestão. O **Sr. Presidente** questionou então quando é que foi comunicado à Câmara que havia órgãos sociais deste clube? O **Sr. Vereador João Brito** indicou que fez duas solicitações em que a primeira era a solicitar a retirada do ponto e o Sr. Presidente indicou que não o iria fazer. A segunda é para solicitar novamente que reúna com a direção que está de gestão e que está à porta do edifício aguardar a sua resposta. O **Sr. Presidente** referiu que quando for comunicado à Câmara Municipal que existem órgãos sociais ou comissão administrativa ou alguém que represente de acordo com os estatutos do clube, irá recebê-los. *“Que fique claro e que não haja ilações ou deturpações daquilo que se passa aqui de querer acabar com o Clube Motard da Marinha Grande.”*

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

405 - Presentes:

- Mensagem de correio eletrónico, datada de 02-07-2026, do Presidente da Direção demissionária da

Associação “2003 MotoClube da M. Grande”, a comunicar que se desonerava da função de salvaguarda da boa conservação das instalações cedidas, através do contrato de comodato de 22-03-2021 (registo de entrada NIPG 16335/26);

- Contrato de comodato celebrado com a Associação “2003 MotoClube da M. Grande”;
- Estatutos da referida Associação.

Considerando que:

1. O Município da Marinha Grande celebrou a 22-03-2021, um contrato de comodato com a Associação “2003 MotoClube da M. Grande”;
2. O comodato é o contrato gratuito pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel, para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir – artigo 1129.º do Código Civil;
3. De acordo com o n.º 1 da sua cláusula primeira, o referido contrato tem por objeto a cedência, em regime de comodato, do edifício da Escola Básica Pêro Neto, sito na Estrada do Pêro Neto, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, com a área de 118 m2;
4. O n.º 2 da mesma cláusula estipula que o espaço cedido se destina exclusivamente ao funcionamento da sede da mencionada Associação;
5. O contrato em causa vigora por um período de dois anos, a contar da data da sua assinatura, sendo renovável anualmente, se nenhuma das partes se opuser, com a antecedência mínima de 60 dias contínuos – cláusula 2.ª;
6. Os estatutos da referida Associação estabelecem, no n.º 1 do seu artigo 1.º, que a sua sede se situa na Estrada do Pêro Neto, antiga escola primária, Freguesia e Concelho da Marinha Grande;
7. A Associação tem como objeto a realização de atividades sem fins lucrativos, destinando-se “a divulgar, promover e apoiar todas as iniciativas inerentes aos motociclos. Fomentar o espírito de fraternidade e solidariedade entre os homens, agrupar e defender os Motards, bem como colaborar com outras entidades congéneres ou outras que se dediquem ao Motociclismo, com duração indeterminada.” - artigo 2.º dos mencionados estatutos;
8. Esta Câmara Municipal passou a receber, pelo menos desde o ano de 2024, diversas reclamações por parte das pessoas que residem na proximidade daquela sede, manifestando o seu descontentamento quanto às atividades ruidosas – festas de convívio com música – que aquela Associação organizava nas noites das sextas-feiras e dos fins-de-semana;

9. No corrente ano, e na sequência de um pedido apresentado pela dita Associação, para emissão de licença especial de ruído para realização daquele tipo de festas semanais ao longo de todo o ano, esta Câmara Municipal deliberou indeferi-lo na sua reunião de 09-03-2026, por considerar que as atividades ruidosas a realizar assumiam “uma prática reiterada prejudicando o carácter de excecionalidade imposto pela lei”;
10. O edifício foi cedido para funcionar como sede da aludida Associação, não podendo ser utilizado e convertido num lugar que coloque em causa o sossego, a saúde e o bem-estar da população, muito concretamente de todos aqueles que habitam na proximidade do mesmo;
11. Cabe à Câmara Municipal salvaguardar os direitos ao descanso, à tranquilidade e ao sono, inseridos no direito fundamental à integridade física, previsto no artigo 25.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), bem como no direito ao ambiente e à qualidade de vida previsto no artigo 66.º, igualmente da CRP;
12. A acrescer a todas estas circunstâncias, que perturbam a paz social e comprometem a qualidade de vida da população, a demissão dos órgãos sociais, a que se seguiram eleições, sem apresentação de qualquer lista candidata, levou a que o Presidente da Direção demissionária, por mensagem de correio eletrónico de 02-07-2026, que endereçou à Câmara Municipal, comunicasse que se desonerava da função de salvaguarda da boa conservação das instalações cedidas;
13. Para tal, invocou o facto das ações praticadas por outros elementos da direção ocorrerem há cerca de dois meses, sem o seu conhecimento e à sua revelia, não tendo “condições para poder assegurar a preservação das instalações ou o que nelas possa ter lugar”;
14. Mais acrescentou que, na qualidade de Presidente de uma direção demissionária, não responderia mais sobre o que pudesse acontecer na sede daquela Associação;
15. Nos termos da alínea a) do artigo 1135.º do Código Civil constituem obrigações do comodatário guardar e conservar a coisa emprestada;
16. Neste contexto, e uma vez que de acordo com o n.º 1.2 do artigo 11.º dos mencionados Estatutos, compete especificamente à Direção a tomada de decisões sobre todas as atividades da Associação, para as quais não seja requerida decisão da Assembleia Geral, cujas atribuições se circunscrevem a matérias de maior relevância para a organização da Associação, como resulta do n.º 1 do artigo 9.º dos mesmos Estatutos, a manutenção do bom estado de conservação e segurança do edifício podem estar em causa;
17. A frequente utilização do edifício cedido para a realização de festas com música, perturbadoras do sossego e saúde das pessoas que residem nas imediações da sede da Associação, pelo ruído que provocam, não se compaginam com o fim para o qual foi celebrado o contrato de comodato;

18. Tal como referido no anterior número 3, o espaço cedido destina-se exclusivamente ao funcionamento da sede da Associação e não à reiterada realização de festas de convívio que põem em causa um bem de superior relevância, que é a preservação da integridade física e psíquica das pessoas, garantindo o seu direito ao sossego e a um sono reparador, indispensáveis ao seu restabelecimento físico e ao normal desenvolvimento da sua atividade diária;
19. O n.º 1 da Cláusula 9.º do contrato de comodato estabelece que a utilização do espaço cedido para fins diferentes dos estipulados determina a cessação antecipada do contrato, sem direito a qualquer indemnização;
20. Por sua vez, o artigo 1140.º do Código Civil preceitua que “[n]ão obstante a existência de prazo, o comodante pode resolver o contrato, se para isso tiver justa causa”,

Face a este circunstancialismo, e por considerar que o edifício cedido está a ser utilizado, como referido, para fins diferentes daqueles que presidiram à celebração do contrato de comodato, a Câmara Municipal delibera notificar, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Associação “2003 MotoClube da M. Grande”, para que, em sede de audiência prévia, se pronuncie, por escrito, dizendo o que se lhe oferece, no prazo de 10 dias úteis a contar da sua notificação, relativamente à sua intenção de:

- a) **Resolver o mencionado contrato ao abrigo do n.º 1 da sua cláusula 9.º e artigo 1140.º do Código Civil;**
- b) **Determinar a restituição do imóvel, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da deliberação final, no estado em o recebeu, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização e conforme ao fim a que se destinava.**

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor do Executivo Permanente, 2 votos contra dos Srs. Vereadores do +MPM Movimento pelo Concelho, João Brito e Catarina Morgado, e 1 abstenção do Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho. Esta deliberação foi aprovada em minuta.

O Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho proferiu a seguinte declaração de voto:

“Abstive-me neste ponto por entender que esta matéria não deve ser reduzida a uma escolha entre os moradores e o movimento associativo.

Compreendo e respeito as preocupações dos moradores. O direito ao descanso, à tranquilidade e à qualidade de vida deve ser salvaguardado, e nenhuma associação pode desenvolver a sua atividade sem respeitar quem vive na sua proximidade.

Mas também sou defensor do movimento associativo e considero que a Marinha Grande deve ter um MotoClube, devidamente organizado, responsável e integrado na comunidade. O associativismo constitui uma parte importante da vida social do nosso concelho e deve ser valorizado.



Aquilo que defendo é que se procure uma solução equilibrada, que garanta o cumprimento das regras, proteja os moradores e, simultaneamente, permita encontrar condições para a continuidade de uma associação desta natureza no concelho.

Não quero que o meu voto seja utilizado para transformar este assunto numa disputa política entre dois lados. A condução deste processo, o diálogo com as partes e a procura de uma solução responsável competem, em primeira linha, ao executivo municipal permanente, que dispõe dos meios, da informação e da responsabilidade diária de gestão para o fazer.

A minha abstenção não significa indiferença perante o problema. Significa que não considero correto escolher simplesmente entre os moradores e o MotoClube quando entendo que o dever do Município deve ser procurar uma solução que respeite ambos.

Por estas razões, abstive-me.”

O Sr. Vereador João Brito proferiu a seguinte declaração de voto:

“Votamos contra a proposta de resolução do contrato de comodato celebrado entre o Município da Marinha Grande e a Associação "2003 MotoClube da Marinha Grande".

Fazemo-lo por considerar que a decisão proposta não representa, nesta fase, a solução mais equilibrada, proporcional e adequada para salvaguardar o interesse público.

É inquestionável que qualquer associação que beneficie da cedência de um imóvel municipal deve cumprir rigorosamente as obrigações assumidas, respeitar a finalidade para a qual esse espaço lhe foi atribuído e desenvolver a sua atividade em conformidade com a lei e com os direitos de terceiros. Da mesma forma, compete ao Município garantir o direito dos moradores ao descanso, à tranquilidade e à qualidade de vida, intervindo sempre que existam situações de incumprimento. Esses princípios não estão em causa.

O que está em causa é saber se a resolução do contrato de comodato constitui, neste momento, a resposta mais justa e mais proporcional.

Na nossa opinião, não.

O movimento associativo representa um dos pilares fundamentais da vida do nosso concelho. Ao longo de décadas, as associações culturais, recreativas, desportivas e sociais têm desempenhado um papel insubstituível na promoção da cidadania, da inclusão, da cultura, do desporto e da participação cívica. São espaços de encontro entre gerações, de voluntariado e de construção de comunidade.

Por isso, decisões que possam colocar em causa a continuidade da atividade de uma associação devem ser tomadas apenas quando estiver demonstrado que todas as restantes soluções foram esgotadas.

Da análise da documentação apresentada resulta que existem fundamentos para exigir o cumprimento rigoroso das obrigações decorrentes do contrato e para corrigir eventuais incumprimentos. Contudo, não resulta de forma suficientemente clara que tenham sido ponderadas medidas menos gravosas, como a revisão das condições de utilização do imóvel, a imposição de regras específicas de funcionamento, a celebração de um compromisso de regularização ou outras soluções que permitissem compatibilizar o interesse público com a continuidade da atividade associativa.

Entendemos que o princípio da proporcionalidade deve orientar a atuação da Administração Pública. A resolução de um contrato de comodato e a consequente perda da sede de uma associação devem constituir uma medida de último recurso e não a primeira resposta perante situações que, em abstrato, podem admitir soluções corretivas.

Importa ainda distinguir eventuais comportamentos concretos ou momentos de instabilidade interna da associação da própria instituição. As associações são património coletivo da comunidade e não se confundem com os seus dirigentes em determinado momento da sua história.

Enquanto eleitos locais, consideramos que o Município deve ser exigente no cumprimento da lei, mas também disponível para promover o diálogo, a mediação e a regularização das situações de incumprimento sempre que tal seja possível.

É esse equilíbrio entre firmeza e cooperação que fortalece o movimento associativo e reforça a confiança entre o Município e as instituições que diariamente contribuem para o desenvolvimento do nosso concelho.

Por estas razões, votamos contra a presente proposta de resolução do contrato de comodato.”

O Sr. Presidente proferiu a seguinte declaração de voto, subscrita pelo Sr. Vereador Sérgio Silva:

“Propus e votei favoravelmente esta proposta de modo a dar possibilidade ao Moto Clube a reorganizar-se e fazer uso das instalações que lhes estão cedidas a título gratuito pelo município dentro dos parâmetros exigidos e dentro da convivialidade e da solidariedade que dizem os estatutos da própria associação para com os moradores circundantes. Portanto, aguardemos que venham ao processo dizer as suas razões e, posteriormente, tomaremos a decisão.”

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

3. Resumo de Tesouraria do dia 31 de julho de 2026 – “Dotações Orçamentais”: 20.207.751,69€

Presente o resumo da Tesouraria Municipal referente ao dia trinta e um de julho de dois mil e vinte e seis, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica **“Dotações Orçamentais”: 20.207.751,69€** (vinte milhões, duzentos e sete mil, setecentos e cinquenta e um euros e sessenta e nove cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

4. Comparticipação do Município da Marinha Grande no financiamento do Programa de Incentivo ao Transporte Público Coletivo de Passageiros – Incentiva +TP

406 - Por deliberação do Conselho Intermunicipal da CIMRL que se anexa, e nos termos da informação n.º 26/2026 dos serviços da CIMRL, relativa ao Sistema de mobilidade da Região de Leiria (Incentiva +TP), foi aprovada a *“(…) a repartição (...) da comparticipação municipal do Incentiva +TP no montante de €160.963,08, em função do benefício que cada território municipal teve com a aplicação das medidas de promoção do transporte público, nomeadamente a redução tarifária, o aumento de oferta e o transporte flexível, (...)”*, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março, cabendo ao Município da Marinha Grande uma comparticipação, no valor de 14.390,00 euros. O enquadramento orçamental está assegurado através da Proposta de Cabimento n.º 769/2026.

Face ao exposto e nos termos do artigo 105.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal toma conhecimento do exposto e aprova o pagamento da comparticipação de 14.390,00 euros à Comunidade Intermunicipal Região de Leiria, conforme deliberação tomada pelo Conselho Intermunicipal da CIMRL.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

5. P.A. N.º 166/2026 - CE/DE – Contratação de serviço de transportes escolares – ano letivo 2026/2027. Adjudicação

407 - Presente a informação n.º 2721/26-NIPG: 16091/26 da DE – Divisão de Educação, na qual se manifesta a necessidade da contratualização dos *“Transportes Escolares – Ano Letivo de 2026/2027”*, no valor de 522.549,88€, junto da empresa municipal TUMG- TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE, E.M. UNIPESSOAL S.A. e a informação da DCP – Divisão de Contratação Pública que enquadra a necessidade em termos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Assim, atento às informações e documentos apensos, onde se justifica a necessidade de contratar os serviços de *“Transportes Escolares – Ano Letivo de 2026/2027”* e se averigua o cumprimento cumulativo dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c) do n.º 1 do art.º 5.º-A do CCP, que determinam a contratação dos serviços à entidade TUMG-TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE, E.M. UNIPESSOAL S.A. sem aplicação da parte II do CCP, uma vez que se trata de um contrato no âmbito do setor público.



Atendendo que se encontra inscrito em Plano de Atividades Municipais em vigor a dotação para a assunção de despesa, na classificação orgânica/económica 0103/020210, ação do PAM 2026/A/276, e que a assunção de compromisso plurianual foi concedida pela Assembleia Municipal.

Assim, a Câmara Municipal, nos termos do artigo 33º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com o artigo 5.º-A, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, e de acordo com o artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 junho, delibera:

- ✓ autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;
- ✓ adjudicar a prestação do serviço de *“Transportes Escolares – Ano Letivo de 2026/2027”*, à empresa municipal TUMG - TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE, E.M. UNIPESSOAL S.A. pelo valor global de 522.549,88 euros, IVA nos termos do disposto no código do imposto sobre o valor acrescentado, em vigor;
- ✓ aprovar a minuta do contrato a celebrar entre as partes;
- ✓ designar como gestora do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a técnica superior Maria Andrade a qual será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela chefe de divisão da educação Paula Cardoso, ambas trabalhadoras da Câmara Municipal.

O Sr. Vereador Armando Constâncio não participou na votação da presente deliberação por estar impedido, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, em virtude de ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da referida empresa.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E APOIO AO CIDADÃO **Serviço de Apoio ao Cidadão**

6. Direito de utilização privativa do domínio público marítimo

408 - Presentes as informações nº 2814/26 do NIPG 12723/26 e nº 2815/26 do NIPG 12739/26 datadas de 29-07-2026, do Serviço de Apoio ao Cidadão, com o enquadramento legal respeitante a esta matéria.

Considerando que:

- o Decreto-Lei nº 97/2018, de 27/11, vem concretizar o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres e considera que as autarquias locais são uma estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade em consagração dos princípios da descentralização e da subsidiariedade, prevendo a participação dos municípios em domínios relacionados com o mar, nomeadamente as praias, face à sua importância em termos ambientais, sociais e económicos, em especial a nível local.



- o artigo 1.º do diploma citado prevê que a gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado são competência das autarquias locais, concretizando as áreas de intervenção no seu artigo 3.º.
- a atribuição da gestão das praias aos municípios prevê, a defesa, de forma mais eficiente, dos interesses legítimos dos utentes e dos operadores económicos, bem como a integridade dos seus recursos naturais.

Foram rececionados na Câmara Municipal os pedidos, que constam do quadro infra:

NIPG	Requerente	Local	Tipo de apoio balnear/área ocupada	Parecer/despacho Técnico da Capitania Porto da Nazaré	Período de ocupação
12723/26	Sport Operário Marinhense	Praia da Vieira	11º Torneio de Voleibol Praia Super Sénior / Super Jovem	Despacho n.º 220/2026	Dia 14/08/2026, das 09h00 às 19h00
12739/26			36º Torneio de Voleibol Praia	Despacho n.º 221/2026	Dia 15/08/2026 e 16/08/2026, das 09h00 às 19h00

Os pedidos foram instruídos com os documentos necessários à sua análise e objeto de parecer técnico favorável por parte da Capitania do Porto da Nazaré, conforme documentação anexa ao respetivo processo.

Compete ao órgão municipal o licenciamento dos apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como a autorização do fornecimento de bens e serviços e prática de atividades desportivas e recreativas, conforme previsto na alínea b) do nº 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 97/2018, de 27/11.

Assim, ao abrigo da competência prevista no artigo 5.º do Decreto-Lei nº 97/2018, de 27/11, a Câmara Municipal delibera, emitir a licença do direito de utilização privativa de domínio público marítimo, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 97/2018, de 27/11, ao requerente constante no mapa supra.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

7. Licenças Especiais de Ruído



409 - Presentes as informações identificadas no quadro infra, fundamentadas de facto e de direito, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º, conjugado com o artigo 18.º, ambos do Regulamento Municipal de Ruído do Município da Marinha Grande.

NIPG	Informação	Entidade	Evento	Data
16029/26	2718/26	Fábrica da Igreja Paroquial da Vieira de Leiria	Festas da Passagem 2026	14 a 17 de agosto
15557/26	2795/26	Centro Recreativo e Cultural da Juventude do Casal d'Anja	Festas do Casal d'Anja 2026	28 a 30 de agosto
16972/26	2898/26	Fábrica da Igreja Paroquial da Vieira de Leiria	Festas anuais religiosas Praia da Vieira	20 a 23 de agosto
17009/26	2905/26	Sociedade Desportiva Recreativa Pilado e Escoura	Festa do Emigrante	21 e 22 de agosto

Considerando que se encontram cumpridos os requisitos previstos no nº 2 do artigo 16.º e no n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento Municipal do Ruído do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, relativamente às atividades identificadas, autorizar a emissão das Licenças Especiais de Ruído para as entidades e nos horários a seguir indicados:

- **Fábrica da Igreja Paroquial da Vieira de Leiria, (Festas da Passagem)** nos seguintes horários:
 - ✓ Das 08h00 de dia 14-08-2026, às 02h00 de dia 15-08-2026;
 - ✓ Das 08h00 de dia 15-08-2026, às 02h00 de dia 16-08-2026;
 - ✓ Das 08h00 de dia 16-08-2026, às 01h00 de dia 17-08-2026.
- **Centro Recreativo e Cultural da Juventude do Casal D'Anja**, nos seguintes horários:
 - ✓ Das 09h00 de dia 28-08-2026, às 02h30 de dia 29-08-2026;
 - ✓ Das 09h00 de dia 29-08-2026, às 02h30 de dia 30-08-2026;
 - ✓ Dia 30-08-2026, das 09h00 às 23h30.
- **Fábrica da Igreja Paroquial da Vieira de Leiria, (Festas Praia da Vieira)** nos seguintes horários:
 - ✓ Dia 20-08-2026, das 18h00 à 01h00 do dia 21-08-2026;
 - ✓ Das 10h00 do dia 21-08-2026 às 02h00 do dia 22-08-2026;
 - ✓ Das 10h00 de dia 22-08-2026, às 02h00 de dia 23-08-2026;
 - ✓ Dia 23-08-2026, das 10h00 à 01h00 do dia 24-08-2026.
- **Sociedade Desportiva Recreativa Pilado e Escoura** nos seguintes horários:
 - ✓ Das 09h00 de dia 21-08-2026, às 03h00 de dia 22-08-2026.
 - ✓ Das 09h00 de dia 22-08-2026, às 03h00 de dia 23-08-2026.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

8. Ratificação do despacho n.º 138/2026 – Associação Cultural e Recreativa da Comeira



410 - Presente despacho n.º 138/2026, sob a epígrafe “*Associação Cultural e Recreativa da Comeira*”, proferido pelo Senhor Vereador, em 10 de julho, com o seguinte teor:

“Considerando que:

1. *A requerente Associação Cultural e Recreativa da Comeira, apresentou através do NIPG 14210/26, pedido de licença especial de ruído, para realização de Festa de Arraial, do dia 10 a dia 13 de julho de 2026.*
2. *O pedido de licença especial de ruído foi instruído com os documentos necessários à sua análise;*
3. *Não é possível convocar uma reunião extraordinária, atento o estabelecido no artigo 41.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que determina que as reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência;*
4. *O enquadramento legal efetuado pelos serviços do Serviço de Apoio ao Cidadão, constante da informação, conclui que o pedido pode ser deferido, devendo ser remetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL;*

Tendo presente o exposto, e ao abrigo da prerrogativa constante do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL, decido:

- *Emitir a licença especial de ruído, nos termos do n.º 3, do artigo 18º do Regulamento Municipal de Ruído do Município da Marinha Grande, Associação Cultural e Recreativa da Comeira, para realização de Festa de Arraial, do dia 10 a dia 13 de julho de 2026.*

O presente despacho, deverá ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal, para ratificação, no estrito cumprimento do preceituado no artigo 35.º, n.º 3 do RJAL.”

A Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 35.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera ratificar o despacho transcrito.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

9. Ratificação do despacho n.º 139/2026 – Cátia Duarte, Unipessoal, Lda.

411 - Presente despacho n.º 139/2026, sob a epígrafe “*Cátia Duarte, Unipessoal, Lda.*”, proferido pelo Senhor Vereador, em 10 de julho, com o seguinte teor:

“Considerando que:

1. *A requerente Cátia Duarte, Unipessoal, Lda., apresentou através do NIPG 14513/26, pedido de licença especial de ruído, para realização de Evento KPOP, dia 11 de julho de 2026.*
2. *O pedido de licença especial de ruído foi instruído com os documentos necessários à sua análise;*

3. *Não é possível convocar uma reunião extraordinária, atento o estabelecido no artigo 41.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que determina que as reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência;*
4. *O enquadramento legal efetuado pelos serviços do Serviço de Apoio ao Cidadão, constante da informação, conclui que o pedido pode ser deferido, devendo ser remetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL;*

Tendo presente o exposto, e ao abrigo da prerrogativa constante do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL, decido:

- *Emitir a licença especial de ruído, nos termos do n.º 3, do artigo 18º do Regulamento Municipal de Ruído do Município da Marinha Grande, a Cátia Duarte, Unipessoal, Lda., para realização de Evento KPOP, dia 11 de julho de 2026.*

O presente despacho, deverá ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal, para ratificação, no estrito cumprimento do preceituado no artigo 35.º, n.º 3 do RJAL.”

A Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 35.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera ratificar o despacho transcrito.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

10. Ratificação do despacho n.º 153/2026 – Geneviéne Louise Bueno de Oliveira

412 - Presente despacho n.º 153/2026, sob a epígrafe “Geneviéne Louise Bueno de Oliveira”, proferido pelo Senhor Vereador, em 23 de julho, com o seguinte teor:

“Considerando que:

1. *A requerente Geneviéne Louise Bueno de Oliveira, apresentou através do NIPG 13563/26, pedido de licença de direito de utilização privativa de domínio público marítimo, para realização de Ecstatic Dance Leiria, dia 25 de julho de 2026, das 16h00 às 20h45, na Praia Velha.*
2. *O pedido de licença de direito de utilização privativa de domínio público marítimo foi instruído com os documentos necessários à sua análise;*
3. *Não é possível convocar uma reunião extraordinária, atento o estabelecido no artigo 41.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que determina que as reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência;*
4. *O enquadramento legal efetuado pelos serviços do Serviço de Apoio ao Cidadão, constante da informação, conclui que o pedido pode ser deferido, devendo ser remetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL;*

Tendo presente o exposto, e ao abrigo da prerrogativa constante do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL, decido:

- *Emitir a licença de direito de utilização privativa de domínio público marítimo, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 97/2018, de 27/11, a Geneviéne Louise Bueno de Oliveira, para realização de Ecstatic Dance Leiria, dia 25 de julho de 2026, das 16h00 às 20h45, na Praia Velha.*

O presente despacho, deverá ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal, para ratificação, no estrito cumprimento do preceituado no artigo 35.º, n.º 3 do RJAL.”

A Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 35.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera ratificar o despacho transcrito.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

11. Ratificação do despacho n.º 152/2026 – Grupo Desportivo da Praia da Vieira

413 - Presente despacho n.º 152/2026, sob a epígrafe “*Grupo Desportivo da Praia da Vieira*”, proferido pelo Senhor Vereador, em 23 de julho, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- 1. O requerente Grupo Desportivo da Praia da Vieira, apresentou através do NIPG 15804/26, pedido de licença de direito de utilização privativa de domínio público marítimo, para realização de Jornada de Futebol de Praia, dia 25 de julho de 2026, das 14h00 às 19h00.*
- 2. O pedido de licença de direito de utilização privativa de domínio público marítimo foi instruído com os documentos necessários à sua análise;*
- 3. Não é possível convocar uma reunião extraordinária, atento o estabelecido no artigo 41.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que determina que as reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência;*
- 4. O enquadramento legal efetuado pelos serviços do Serviço de Apoio ao Cidadão, constante da informação, conclui que o pedido pode ser deferido, devendo ser remetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL;*

Tendo presente o exposto, e ao abrigo da prerrogativa constante do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL, decido:

- *Emitir a licença de direito de utilização privativa de domínio público marítimo, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 97/2018, de 27/11, a Grupo Desportivo da Praia da Vieira, para realização de Jornada de Futebol de Praia, dia 25 de julho de 2026, das 14h00 às 19h00.*

O presente despacho, deverá ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal, para ratificação, no estrito cumprimento do preceituado no artigo 35.º, n.º 3 do RJAL.”

A Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 35.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera ratificar o despacho transcrito.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

12. Ratificação do despacho n.º 161/2026 – Sílvia Cármen Feliciano Jorge

414 - Presente despacho n.º 161/2026, sob a epígrafe “*Sílvia Cármen Feliciano Jorge*”, proferido pelo Senhor Vereador, em 29 de julho, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- 1. A requerente Sílvia Carmen Feliciano Jorge, apresentou através do NIPG 16261/26, pedido de licença de direito de utilização privativa de domínio público marítimo, para realização de Aula Aberta de Pilates, dia 31 de julho de 2026, das 18h00 às 19h00, na Praia Velha.*
- 2. O pedido de licença de direito de utilização privativa de domínio público marítimo foi instruído com os documentos necessários à sua análise;*
- 3. Não é possível convocar uma reunião extraordinária, atento o estabelecido no artigo 41.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que determina que as reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência;*
- 4. O enquadramento legal efetuado pelos serviços do Serviço de Apoio ao Cidadão, constante da informação, conclui que o pedido pode ser deferido, devendo ser remetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL;*

Tendo presente o exposto, e ao abrigo da prerrogativa constante do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL, decido:

- Emitir a licença de direito de utilização privativa de domínio público marítimo, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 97/2018, de 27/11, a Sílvia Carmen Feliciano Jorge, para realização de Aula Aberta de Pilates, dia 31 de julho de 2026, das 18h00 às 19h00, na Praia Velha.*

O presente despacho, deverá ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal, para ratificação, no estrito cumprimento do preceituado no artigo 35.º, n.º 3 do RJAL.”

A Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 35.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera ratificar o despacho transcrito.



Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

13. Ratificação do despacho n.º 154/2026 – SPM Associação para a Promoção de Turismo de São Pedro de Moel

415 - Presente despacho n.º 154/2026, sob a epígrafe “SPM Associação para a Promoção de Turismo de São Pedro de Moel”, proferido pelo Senhor Vereador, em 24 de julho, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- 1. A requerente SPM Associação para a Promoção do Turismo de São Pedro de Moel, apresentou através do NIPG 14309/26, pedido de licença especial de ruído, para realização de Sunset Tanqueray, no Bambi Café, em São Pedro de Moel, dia 25 de julho, dia 1, 8, 15, 22 e 29 de agosto de 2026, das 16h00 às 22h00;*
- 2. O pedido de licença especial de ruído foi instruído com os documentos necessários à sua análise;*
- 3. Não é possível convocar uma reunião extraordinária, atento o estabelecido no artigo 41.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que determina que as reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência;*
- 4. O enquadramento legal efetuado pelos serviços do Serviço de Apoio ao Cidadão, constante da informação, conclui que o pedido pode ser deferido, devendo ser remetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL;*

Tendo presente o exposto, e ao abrigo da prerrogativa constante do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL, decido:

- Emitir a licença especial de ruído, nos termos do n.º 3, do artigo 18º do Regulamento Municipal de Ruído do Município da Marinha Grande, a SPM Associação para a Promoção do Turismo de São Pedro de Moel, para realização de Sunset Tanqueray, no Bambi Café, em São Pedro de Moel, dia 25 de julho, dia 1, 8, 15, 22 e 29 de agosto de 2026, das 16h00 às 22h00.*

O presente despacho, deverá ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal, para ratificação, no estrito cumprimento do preceituado no artigo 35.º, n.º 3 do RJAL.”

A Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 35.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera ratificar o despacho transcrito.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO, MOBILIDADE E TRANSPORTES

14. Programa Setorial das Zonas de Aceleração de Energias Renováveis - Pronúncia Município da Marinha Grande, sobre a *"Proposta de formas, prazos e orientações para a atualização dos planos territoriais municipais em execução do Programa Setorial das Zonas de Aceleração da Implantação de Energias Renováveis"*

416 - Presente comunicação da Estrutura de Missão para o Licenciamento de Projetos de Energias Renováveis 2030 (EMER 2030), através da qual informa que se encontra em preparação a Resolução do Conselho de Ministros que procederá à aprovação do Programa Setorial das Zonas de Aceleração da Implantação de Energias Renováveis (PSZAER) e solicita a Pronúncia Município da Marinha Grande, sobre a *"Proposta de formas, prazos e orientações para a atualização dos planos territoriais municipais"* apresentada, registada com o NIPG 16024/26, de 22.07.2026.

Presente informação técnica com a referência Reg: 2817/26 - NIPG: 16024/26 da Divisão de Planeamento Estratégico, Mobilidade e Transportes relativamente à *"Proposta de formas, prazos e orientações para a atualização dos planos territoriais municipais"* e que se dá aqui por reproduzida.

Presente documento de pronúncia da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, com o NIPG 16601/26, datado de 30.07.2026, do qual foram incluídas as seguintes considerações enviadas no ofício de resposta à EMER, designadamente:

1. Um prazo de adaptação dos PDM flexível e não inferior a 4 anos, atendendo à exigência técnica, administrava e de concertação interinstitucional destes processos;
2. Apoio técnico e financeiro do Estado aos municípios para a adaptação dos respetivos PDM's, indexado à dimensão e complexidade de cada um e privilegiando a coesão territorial;
3. Parecer prévio obrigatório dos municípios em cada procedimento de licenciamento de projetos em ZAER, a solicitar pela DGEG;
4. Limites máximos de 1% do território municipal para as áreas com potencial ZAER solar contabilizando-se o sobre equipamento das instalações existentes;
5. Consideração do hidrogénio verde, da biomassa e do biometano nas metas de descarbonização, como vetores complementares ao solar e ao eólico.

Presente ofício com a referência 4474/26, datado de 30.07.2026, de pronúncia sobre a *"Proposta de formas, prazos e orientações para a atualização dos planos territoriais municipais em execução do PSZAER"*, enviado por correio eletrónico datado de 30.07.2026 à EMER;

A Câmara Municipal, no uso das atribuições previstas nas alíneas i) e n) do nº 2 do art.º 23º e das competências materiais previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, tomou conhecimento da pronúncia enviada à Estrutura de Missão para o Licenciamento de Projetos de Energias Renováveis 2030 (EMER 2030) sobre a *"Proposta de formas, prazos e orientações para a atualização dos planos territoriais municipais em execução do PSZAER"* e envia para conhecimento da Assembleia Municipal.



Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

15. Transferência de verbas para apoio à aquisição/subscrição online de fichas de trabalho ou outro material de apoio ao estudo – Alunos do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico – Ano letivo 2026/2027

417 - Presente informação da Divisão de Educação, com o Reg. n.º 2820/26 e NIPG n.º 16570/26, datada de 30/07/2026, na sequência dos procedimentos adotados em anos letivos anteriores e após auscultação dos Senhores Diretores dos Agrupamentos de Escolas do concelho, quanto ao processo de comparticipação de fichas de trabalho ou outros materiais de apoio ao estudo, a conceder aos alunos do 1.º, 2.º e 3.ºs Ciclos do Ensino Básico, tendo todos os intervenientes concordado dar continuidade aos referidos apoios, efetivados via Agrupamento de Escolas, procedendo-se ao pagamento de materiais de apoio ao estudo, mediante a apresentação do necessário comprovativo de despesa, emitido em nome dos alunos, junto dos serviços administrativos das respetivas escolas.

Através da análise efetuada aos relatórios de execução disponíveis, foi possível avaliar o impacto da medida, bem como aferir os valores necessários no ano letivo 2026/2027, para cada um dos Agrupamentos de Escolas, propondo-se, em face do exposto, que:

1. O órgão executivo delibere atribuir apoios aos Agrupamentos de Escolas Marinha Grande Nascente, Marinha Grande Poente e de Vieira de Leiria, para comparticipação da aquisição/subscrição online de fichas de trabalho ou aquisição de dicionários, gramáticas ou outro material de apoio, aos alunos do 1.º, 2.º e 3.º CEB, conforme detalhado no quadro seguinte:

Fichas / Material de Apoio ao Estudo	Proposta de comparticipação Aluno/Ciclo de ensino		
	1º CEB	2º CEB	3º CEB
Valor por Aluno	35,00€	60,00€	80,00€

2. O órgão executivo delibere sobre a viabilidade de serem mantidos os procedimentos adotados nos anos letivos anteriores, autorizando a transferência, para os Agrupamentos de Escolas Marinha Grande Nascente, Marinha Grande Poente e Vieira de Leiria, dos montantes correspondentes, considerando:
 - a) O devido enquadramento legal, de acordo com a alínea hh) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
 - b) O necessário cabimento na Ação do PAM: 2026/A/96;
 - c) O histórico de apoios concedidos em anos anteriores, bem como a respetiva execução, aferida através dos Relatórios de Execução apresentados em 2024/2025, por cada um dos Agrupamentos de Escolas do concelho;



- d) A proposta abaixo, de comparticipação a 100% as fichas de trabalho do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos a todas as crianças/alunos da rede pública do concelho da Marinha Grande, sendo a gratuidade extensiva a todos os alunos, considerando os valores atribuídos nos últimos dois anos letivos, conjugados com os valores efetivamente executados:

Valor por AE	Atribuído em 2024/2025	Atribuído em 2025/2026	Executado em 2024/2025 (Seg. Relatórios registados no SIGMA)	Proposta DE para o Ano Letivo 2026/2027
AE MG Nascente	96 095,17 €	96 100,00 €	88 235,42 €	92 000,00 €
AE MG Poente	115 784,46 €	115 785,00 €	96 846,43 €	100 000,00 €
AE Vieira de Leiria	40 958,75 €	40 960,00 €	36 077,02 €	40 000,00 €
	252 838,38 €	252 845,00 €	221 158,87 €	232 000,00 €

3. Mais delibere, para o devido controlo de todos os procedimentos de execução financeira, designar a técnica superior Maria José Andrade, para a necessária monitorização e elaboração de relatório de avaliação do impacto da medida.

A Câmara Municipal, nos termos das atribuições previstas nas alíneas d) e h) do número 2, do artigo 23.º e no âmbito das competências atribuídas na alínea hh) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera aprovar a proposta da Divisão de Educação, com a qual concorda na íntegra, e que se dá aqui por integralmente reproduzida.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

16. Validação da Estratégia Municipal de Saúde da Marinha Grande 2026–2029-remessa à Assembleia Municipal

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** deu a palavra à Sr.ª Vereadora Carla Santana, para apresentação e explicação do ponto.

A **Sr.ª Vereadora Carla Santana** explicou que isto se trata da Estratégia Municipal de Saúde da Marinha Grande para o período 2026/2029. Portanto, é um instrumento de planeamento municipal na área da saúde que pretende orientar a intervenção do município na promoção da saúde, da doença e em articulação com as várias entidades do serviço nacional e dos restantes parceiros. Está dividida em

três eixos estratégicos: promoção de saúde e estilos de vida saudáveis, acessibilidades e inclusão em saúde, contextos locais e saúde e bem-estar. Se surgir alguma dúvida poderá esclarecer.

O **Sr. Vereador Sérgio Silva** questionou se foi ouvida a Comissão de Utentes e a **Sr.ª Vereadora Carla Santana** disse que não, porque não está relacionado com o SAP, ou seja, é um instrumento de trabalho da área da saúde que não implica o SAP.

O **Sr. Vereador Sérgio Silva** confessa que não se sente muito confortável porque precisava de aprofundar o conhecimento sobre o quadro legal, de modo a que irá abster-se neste ponto.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

418 - Presente informação com o Registo nº2882/26 e NIPG 16932/26, relativa à proposta de validação e remessa à Assembleia Municipal da Estratégia Municipal de Saúde.

Considerando:

1. A Estratégia Municipal de Saúde constitui o instrumento de planeamento estratégico da intervenção municipal no domínio da saúde, estabelecendo as prioridades, os objetivos, as medidas, as metas e os indicadores que orientam a atuação do Município e a articulação com os parceiros locais;
2. O documento estratégico relativo ao período 2023–2025 concluiu o respetivo ciclo de vigência, tendo sido promovida a sua revisão e atualização para o quadriénio 2026–2029, sob o lema «Saúde, Bem-Estar e Inclusão»;
3. A versão atualizada foi desenvolvida sob coordenação do Município da Marinha Grande, através da Divisão de Saúde e Bem-Estar, com o contributo de uma equipa técnica e científica multidisciplinar e a participação de entidades com intervenção nos domínios da saúde, educação, ação social, emprego, segurança, proteção e investigação;
4. O processo de diagnóstico adotou uma metodologia participativa, integrando os contributos de representantes de 29 entidades e 440 respostas ao questionário dirigido à população, o que permitiu atualizar a caracterização do concelho, a análise SWOT e as prioridades de intervenção;
5. A Estratégia se estrutura nos eixos «Promoção da Saúde e Estilos de Vida Saudáveis», «Acessibilidades e Inclusão em Saúde» e «Contextos Locais, Saúde e Bem-Estar», procurando promover ganhos em saúde, equidade no acesso, inclusão, literacia em saúde e articulação interinstitucional;
6. Que nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e rever a Estratégia Municipal de Saúde, cabendo à Assembleia Municipal aprová-la, sob proposta da Câmara Municipal e após emissão de parecer pelo Conselho Municipal de Saúde;



A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea u) do nº1 do artigo 33º do anexo à Lei nº75/2013 de 12 de setembro:

1. Validar a versão atualizada da Estratégia Municipal de Saúde da Marinha Grande 2026–2029, sob o lema «Saúde, Bem-Estar e Inclusão», que se anexa à presente deliberação e dela faz parte integrante;
2. Submeter a Estratégia Municipal de Saúde da Marinha Grande 2026–2029 à Assembleia Municipal, para aprovação na próxima sessão daquele órgão;
3. Após aprovação pela Assembleia Municipal, promover a divulgação da Estratégia junto dos parceiros e da comunidade e assegurar a respetiva implementação, monitorização e avaliação durante o período de vigência.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Sérgio Silva. Esta deliberação foi aprovada em minuta.

17. Requerimento de pedido de apoio económico eventual - Processo Familiar n.º 202322967

419 - Presente informação com o Registo nº 2830/26 e NIPG 16661/26, relativa à proposta de atribuição de apoio económico, nos termos do nº1, do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.

Considerando que:

- Se encontram reunidos os critérios de atribuição previstos no nº 1 do artigo 10º, do referido Regulamento;
- O Processo Familiar instruído com todos os documentos previstos no nº2 do artigo 8º e com as alíneas a) a g) do nº 1 do artigo 14º do referido Regulamento, encontra-se devidamente arquivado na Divisão de Assuntos Sociais (DAS) para consulta pelo órgão executivo da Câmara Municipal;
- O processo encontra-se com o devido enquadramento orçamental no PAM – Ação 2022/A/276, conforme documento que consta no processo.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e do nº 1 do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social, publicado no Aviso nº 1041/2023 de 16 de janeiro, atribuir apoio económico no valor único de 1722,00€ (mil setecentos e vinte e dois euros e zero cêntimos) ao requerente do Processo Familiar nº 202322967, e para efeito do previsto nos termos das alíneas b) do nº3 do artigo 2º do referido regulamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

18. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 202322967

420 - Presente informação com o Registo nº 2828/26 e NIPG 16646/26, relativa à proposta de atribuição de apoio económico, nos termos do nº1, do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.

Considerando que:

- Se encontram reunidos os critérios de atribuição previstos no nº 1 do artigo 10º, do referido Regulamento;
- O Processo Familiar instruído com todos os documentos previstos no nº2 do artigo 8º e com as alíneas a) a g) do nº 1 do artigo 14º do referido Regulamento, encontra-se devidamente arquivado na Divisão de Assuntos Sociais (DAS) para consulta pelo órgão executivo da Câmara Municipal;
- O processo encontra-se com o devido enquadramento orçamental no PAM – Ação 2022/A/276, conforme documento que consta no processo.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e do nº 1 do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social, publicado no Aviso nº 1041/2023 de 16 de janeiro, atribuir apoio económico no valor único de 225,00€ (duzentos e vinte cinco euros e zero cêntimos) ao requerente do Processo Familiar nº 202322967, pagável diretamente a terceiros, de acordo com o n.º 4 do artigo 16º do Regulamento do Fundo de Coesão Social e para efeito do previsto nos termos da alínea b) do nº3, do artigo 2º do referido regulamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

19. Requerimento de pedido de apoio económico eventual - Processo Familiar n.º 202615330

421 - Presente informação com o Registo nº 2897/26 e NIPG 16969/26, relativa à proposta de atribuição de apoio económico, nos termos do nº1, do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.

Considerando que:

- Se encontram reunidos os critérios de atribuição previstos no nº 1 do artigo 10º, do referido Regulamento;
- O Processo Familiar instruído com todos os documentos previstos no nº2 do artigo 8º e com as alíneas a) a g) do nº 1 do artigo 14º do referido Regulamento, encontra-se devidamente arquivado na Divisão de Assuntos Sociais (DAS) para consulta pelo órgão executivo da Câmara Municipal;
- O processo encontra-se com o devido enquadramento orçamental no PAM – Ação 2022/A/276, conforme documento que consta no processo.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e do nº 1 do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social, publicado no Aviso nº 1041/2023 de 16 de janeiro, atribuir apoio económico no valor único de 562,91€ (quinhentos e sessenta e dois euros e noventa e um centavos) ao requerente do Processo Familiar nº 202615330, e para efeito do previsto nos termos das alíneas g) do nº3 do artigo 2º do referido regulamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE SAÚDE E BEM-ESTAR

20. Proposta de Atribuição de Apoios Financeiros no âmbito do Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª Idade “Ativo 3 +” - Ano de 2026

422 - Presente informação técnica n.º 2567 /2026, com o NIPG 15335/26, datada de 13 de julho, da Divisão de Saúde e Bem Estar, a dar conta das entidades que submeteram candidaturas ao *Ativo 3 + - Programa de Atividade Física para a 3.ª idade*, no corrente ano.

Considerando que:

- O Programa de Funcionamento da Atividade na 3.ª Idade, denominado desde 2023 por “Ativo 3+”, visa promover a prática de hábitos de vida saudáveis junto da população idosa do concelho da Marinha Grande;
- O referido Programa, promovido pelo Município da Marinha Grande, tem vindo a ser desenvolvido em parceria com sete instituições do concelho, que em 2026 se voltaram a candidatar;
- Nos termos do n.º 1 da sua cláusula 8.ª, o apoio financeiro municipal corresponde ao montante de 40,00 € por participante, até ao limite máximo de 50 participantes por entidade candidata;
- Após análise técnica efetuada pelos serviços, verificou-se que as entidades abaixo identificadas reúnem as condições previstas nas cláusulas 16.ª e 17.ª do Programa, bem como têm a sua situação regularizada relativamente às obrigações decorrentes de anteriores apoios municipais;
- O Programa de Atividade Física na 3.ª Idade encontra-se enquadrado no Plano de Atividades Municipais, ação 2026/A/124, classificação económica 0103/040701;
- Nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Município da Marinha Grande dispõe de atribuições na área da Saúde.

A Câmara analisou a referida informação e, delibera no uso de competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), publicado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, atribuir o apoio financeiro indicado no quadro abaixo, à entidade que à data possui toda a sua documentação em conformidade com o que é exigido:



Entidade/Parceiro	NIF	N.º participante s	Valor do subsídio a atribuir
Comissão de Reformados Pensionistas Idosos V.L.	506171795	70	2.000,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nas cláusulas 12.ª e 13.ª do Ativo 3 + - Programa de Atividade Física para a 3.ª Idade - aprovar a minuta do contrato de parceria, que se encontra em anexo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 15:37 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Leonor Gomes Rodrigues, Assistente Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da reunião,

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal da Marinha Grande, foi efetuada a gravação de áudio e vídeo da presente reunião, que se encontra disponível ao público na página de Internet do Município.